



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 095/2020

Dispõe sobre o Processo de Avaliação Individual dos Professores dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-004/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A Avaliação dos professores efetivos e no período probatório dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté, passa a ser regulamentada por esta Deliberação, mediante Processo de Avaliação Individual dos Professores pelos acadêmicos.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS PROFESSORES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º O professor efetivo ou no período probatório, exercendo quaisquer atividades de magistério previstas no art. 7.º da Lei Complementar n. 248 de 2011, será submetido a avaliação conforme calendário definido pela PRG, referentes aos requisitos necessários para o desempenho do cargo.

Art. 3º A Instituição, discricionariamente, utilizará os resultados dessa avaliação para o aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, visando a melhoria da qualidade da educação superior.

§ 1º Cabe à Comissão Própria de Avaliação (CPA), acompanhar de forma sistemática a execução das atividades previstas na presente deliberação, mediante coordenação e supervisão da Pró-reitoria de Graduação.



§ 2º A avaliação individual dos professores é compreendida como um processo global e permanente de análise das atividades de ensino, desenvolvidas na Universidade.

§ 3º O docente deverá ser informado sobre:

I - a existência de avaliação individual, de acordo com o calendário letivo;

II - a avaliação individual que fará referência aos professores das disciplinas vigentes no período, de acordo com o cronograma de aulas;

III - o resultado da avaliação individual, que será componente do Registro de Qualificação Acadêmica do Professor utilizado na atribuição de aulas.

Art. 4º A avaliação individual dos professores será realizada pelos acadêmicos, regularmente matriculados nas disciplinas das turmas ministradas pelo professor, de forma remota, sendo vedada ocorrer avaliação durante o período da avaliação principal ou após a publicação das notas atribuídas na avaliação principal.

§ 1º Os Diretores das UEs (Unidades de Ensino) serão informados sobre as avaliações de todos os professores que ministram aulas para os acadêmicos de sua UE.

§ 2º É assegurado ao professor avaliado o direito de receber o resultado do processo de avaliação.

Art. 5º A avaliação individual dos professores tem por objetivos:

I - permitir o acompanhamento contínuo do professor, visando o aprimoramento do seu desenvolvimento pessoal e de suas atividades docentes;

II - evidenciar a percepção do acadêmico em relação ao desempenho docente;

III - identificar as possíveis necessidades do professor, a fim de orientar a Instituição na promoção de meios para aprimorar e preservar as funções desempenhadas.

Seção II

Dos Critérios de Avaliação

Art. 6º Na avaliação serão levados em consideração os seguintes critérios e elementos:

I - Profissionalismo;

II - Pontualidade;



III - Assiduidade;

IV - Apresentação e cumprimento do Plano de Ensino de acordo com o período da avaliação;

V - Relacionamento professor-aluno dentro do ambiente acadêmico;

VI - Domínio da disciplina que leciona.

§ 1º Os elementos de cada critério serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 7º O resultado da avaliação individual do professor será publicado no Portal do Professor e também apresentado ao mesmo pelo seu Diretor ou Coordenador Pedagógico ou chefia imediata.

Art. 8º A pontuação do professor será obtida utilizando-se uma métrica (índice) à ser definido pela PRG.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º O processo de avaliação individual do Professor observará o seguinte procedimento:

I - ao iniciar a avaliação, o Diretor da UE, Coordenador Pedagógico ou chefe imediato deverão comunicar formalmente o professor;

II - após o recebimento dos resultados da avaliação individual do professor, Diretor e Coordenador deverão reunir-se com o professor, para que o mesmo tome ciência da sua avaliação;

III - após as considerações e esclarecimentos, o professor deverá apresentar sua manifestação em relação à sua avaliação;

IV - a avaliação deverá ser finalizada em um processo denominado "Avaliação Individual do Professor" onde constará: o resultado da avaliação com a ciência do professor e sua manifestação, e deverá ser encaminhado pessoalmente pelo Diretor da UE à PRG. Após parecer da Pró-reitora de Graduação, o processo será arquivado no Departamento.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação – PRG.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 06 de agosto de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de agosto de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 095/2020

QUESTIONÁRIO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS PROFESSORES

- 1)** O professor apresenta o Plano de Ensino no início das aulas. (0 a 10)
(0 - 6 Insatisfeito; 7 - 8 Neutro; 9 - 10 Satisfeito)

- 2)** O professor está cumprindo o conteúdo do Plano de Ensino. (0 a 10)
(0 - 6 Insatisfeito; 7 - 8 Neutro; 9 - 10 Satisfeito)

- 3)** O professor não falta e cumpre totalmente o horário das aulas. (0 a 10)
(0 - 6 Insatisfeito; 7 - 8 Neutro; 9 - 10 Satisfeito)

- 4)** O professor mostra segurança ao expor os conteúdos da disciplina e para responder questionamentos dos alunos. (0 a 10)
(0 - 6 Insatisfeito; 7 - 8 Neutro; 9 - 10 Satisfeito)

- 5)** Que nota você atribui para este professor? (0 a 10).
Considere o profissionalismo do professor.
Justifique: Por que avaliou tão mal se a nota for de 0 - 6;
O que faltou para o ótimo se a nota for de 7 - 8;
O que agradou tanto se a nota for de 9 - 10.
